



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº013/91

DISPÔE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS E/OU FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere o Art. 27 da Constituição Estadual.

"FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO":

Art. 1º - A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante terá a organização administrativa de seus serviços internos regulados pela presente Resolução, enquanto não se cria sua Estrutura Administrativa.

Art. 2º - A Organização Administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, constitui-se do seguinte órgão:

I - Departamento de Finanças, Contabilidade, Orçamento e Patrimônio.

Parágrafo Único - A representação gráfica da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, é a constante do Anexo I que faz parte desta Resolução.

Art. 3º - O Departamento de Finanças, Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, é um órgão ligado à Presi-

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dência, tendo como âmbito de ação o planejamento, a coordenação, a execução e o controle das atividades referentes à contabilidade, tesouraria e a elaboração do Orçamento e a programação financeira anual da despesa.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Finanças, Contabilidade, Orçamento e Patrimônio, o desenvolvimento das seguintes atividades:

- I - na área de Finanças e Contabilidade;
 - a) - a participação na elaboração e análise da proposta orçamentária e acompanhamento e o controle da execução do orçamento, procedendo as alterações quando autorizadas pelo Presidente;
 - b) - a elaboração dos balancetes mensais, encaminhando-os à apreciação superior;
 - c) - a remessa, mensalmente, dos balancetes financeiros e orçamentários ao Plenário;
 - d) - a elaboração, no prazo determinado, do balanço geral da Câmara;
 - e) - a emissão de nota de empenho, visando assegurar o controle eficiente da execução orçamentária da despesa;
 - f) - a análise das folhas de pagamento dos servidores, adequando-as às unidades orçamentárias;
 - g) - a conferência mensal dos extratos de contas bancárias;
 - h) - a análise e o controle dos custos de obra ;

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviço, atividade, projeto ou unidade administrativa;

- i) - a análise, conferência e instrução em todos os processos de pagamento e a emissão da respectiva ordem;
- j) - o controle do arquivamento dos processos de pagamento liquidados;
- k) - o recebimento regular da receita e a execução do pagamento das despesas previamente processadas e autorizadas;
- l) - a emissão e a assinatura de cheques e requisição de talonários, juntamente com o Presidente;
- m) - a escrituração do livro de caixa e a elaboração do boletim de movimento financeiro diário;
- n) - o recebimento, guarda e conservação de valores e títulos da Câmara, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
- o) - o controle diário dos saldos das contas em estabelecimentos de créditos movimentados pela Câmara;
- p) - o recolhimento das importâncias devidas, referente aos encargos sociais da Câmara;
- q) - a avaliação, o controle e o acompanhamento da execução do orçamento;
- r) - a promoção e o aperfeiçoamento dos métodos e programas de acompanhamento e controle da execução orçamentária;

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

s) - a elaboração das folhas de pagamento, preenchimento de formulários referentes a encargos sociais, fiscalização de frequência e elaboração da escala geral de férias;

t) - a execução de outras atividades correlatas.

II - na área de Patrimônio:

a) - a organização, atualização e cadastro de fornecedores, com a confecção de listagem atualizada dos materiais e equipamentos de uso mais frequente;

b) - a realização de coleta de preços ou licitação, visando a aquisição de materiais e equipamentos e o controle dos prazos de entrega dessa mercadoria;

c) - o recebimento, conferência, guarda, conservação, classificação, codificação e registros dos materiais e produtos adquiridos;

d) - a elaboração e previsão de compras, tendo em vista as necessidades da Câmara;

e) - a execução de outras atividades correlatas.

Art. 5º - Compete ao Cargo de Assistente Legislativo desenvolver as seguintes atividades:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

II - efetuar compras, obedecida a legislação específica e manual de compras, efetuando o acompanhamento dos processos das mesmas;

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- III - prestar assessoramento às autoridades superiores quando solicitado;
- IV - interpretar leis, regulamentos, portarias e normas em geral;
- V - efetuar o registro de leis, decretos, portarias e contratos da Câmara;
- VI - dar parecer em processos quando solicitado;
- VII - efetuar cálculos diversos;
- VIII - redigir ofícios, ordem de serviços, ata, memorando e outros;
- IX - elaborar relatórios e/ou mapas estatísticos das atividades desenvolvidas pela Câmara;
- X - preencher fichas, formulários, talões, mapas, tabelas, requisições e outros;
- XI - executar serviços datilográficos;
- XII - informar processo sobre tempo de serviço e vida funcional dos servidores da Câmara;
- XIII - atualizar fichas funcionais e financeiras dos servidores da Câmara;
- XIV - controlar a frequência dos servidores da Câmara;
- XV - elaborar escala de férias dos servidores da Câmara;
- XVI - providenciar editais de tomada de preço e concorrência, publicando-os em órgãos de grande circulação;
- XVII - providenciar empenho até os respectivos limites;
- XVIII - secretariar a comissão de licitação;

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- XIX - secretariar os serviços administrativos da Mesa e das Comissões;
- XX - organizar e controlar, em arquivo próprio, toda documentação de licitação;
- XXI - encaminhar, anualmente, para o arquivo inativo, os processos tramitados, ordenando - os por ordem cronológica;
- XXII - providenciar comunicação às firmas participantes de licitação dos resultados finais;
- XXIII - zelar pelo patrimônio da Câmara, controlando a reprodução de documentos, o uso dos telefones e dos demais materiais e equipamentos, segundo normas e orientações de superiores hierárquicos;
- XXIV - zelar pela guarda dos documentos da Câmara impedindo a sua retirada ou reprodução sem prévia autorização dos superiores hierárquicos;
- XXV - evitar o trânsito de pessoas não credenciadas às dependências internas da Câmara;
- XXVI - secretariar o Presidente da Câmara;
- XXVII - recepcionar o público, efetuando a triagem para encaminhamento, quando for o caso, ao Presidente da Câmara;
- XXVIII - executar outras tarefas correlatas.

Art. 6º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, necessários à implantação desta Resolução e estabelecidas sua quantidade, referência, valores e distribuição, conforme anexo II.

Parágrafo Único - O provimento dos cargos referidos neste artigo é de livre nomeação do Presidente.

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

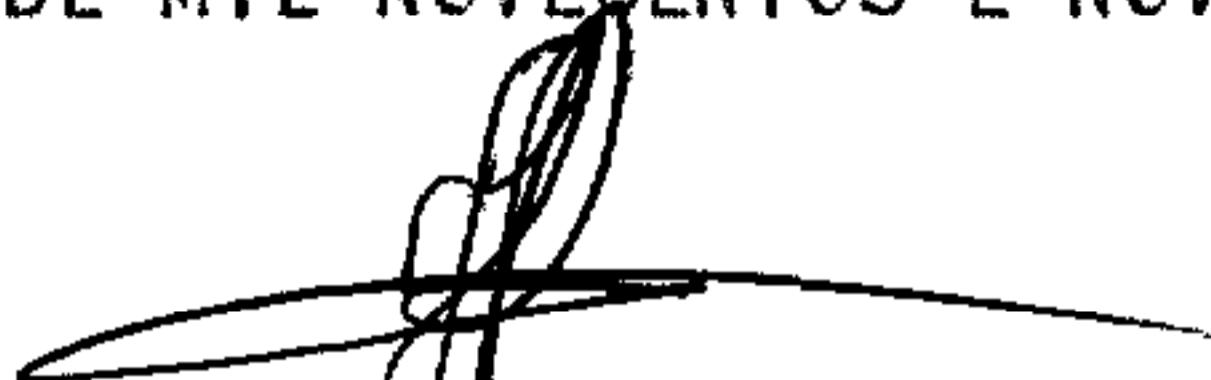
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução tem seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 1991.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas frontais ou incompatíveis com as diretrizes aqui instituídas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA
DO IMIGRANTE-ES, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL
DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM.


FRANCISCO HOSQUEN PIRES
Presidente

C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.

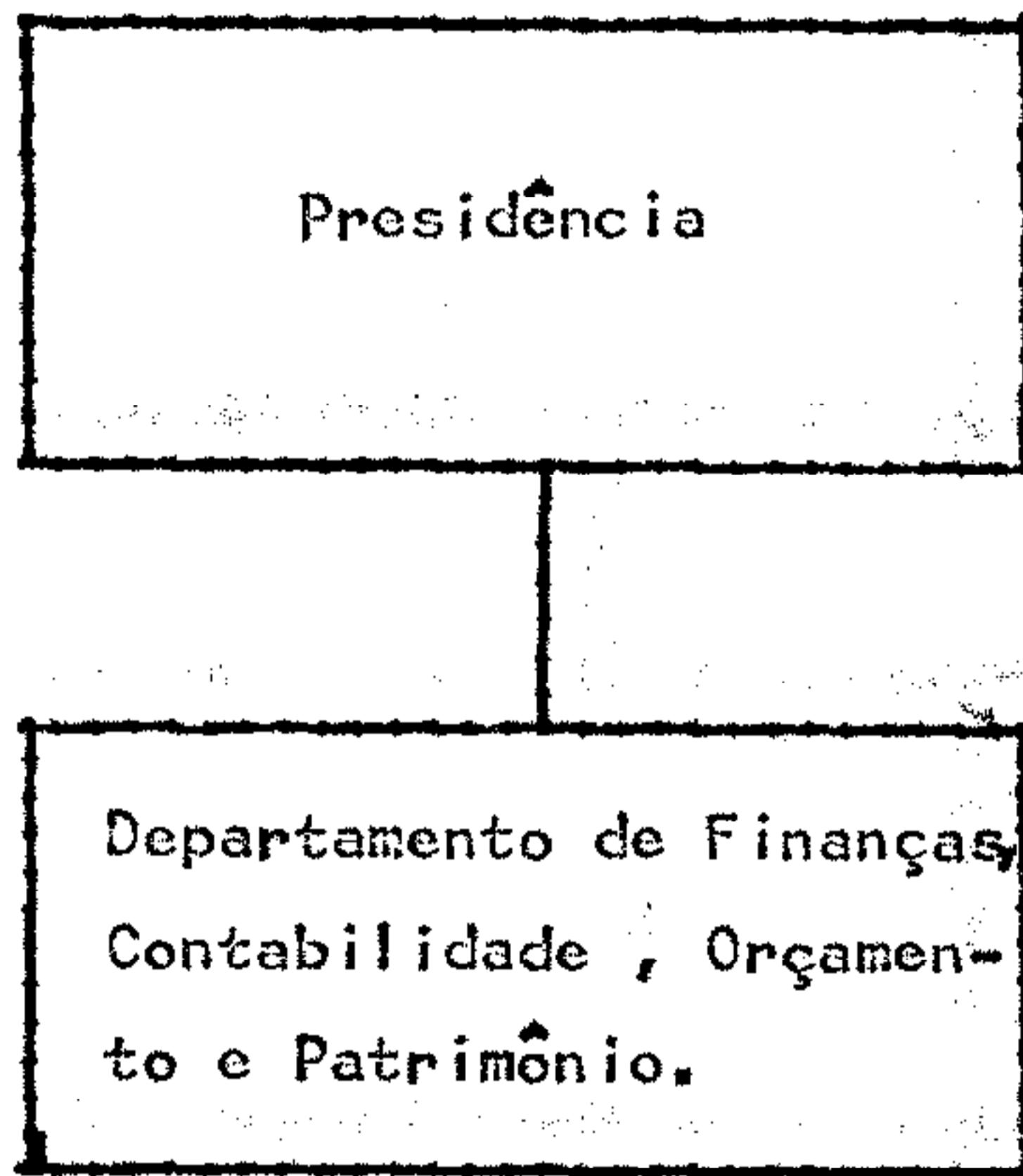


CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I

(A que se refere o Parágrafo Único do Art. 2º)



C.G.C.(MF) 36.028.942/0001-25

Av. Domingos Perim, 52 - CEP. 29.375 - Tel. (027) 546-1149 - Venda Nova do Imigrante E.S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO II

(A que se refere o Artigo 6º)

Referência Salarial: mês de janeiro de 1991.

Denominação do Cargo	Quantidade	Referência	Valor C\$	Distribuição
Diretor de Finanças, Contabilidade, Orça- mento e Patrimônio.	01	CC-1	50.000,00	Dep.de Finanças
Assistente Legislativo	02	CC-1	50.000,00	Dep.de Finanças